MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de cartório de registro civil para prestação de serviços de realização e habilitação de processos do casamento coletivo 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social SEMTDES.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor und	Valor total
01	Habilitação e realização de Casamento civil.	25	Und	R$	R$
Valor estimado para o certame R$ 6.000,00 (seis mil reais)					

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação não irá gerar obrigações futuras, contudo o prazo para pagamento é 30 dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal juntamente com as certidões da regularidades fiscal e tributária.

4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo para a entrega do serviço do presente termo devidamente finalizado será imediato após a requisição que será indicado pela contratada a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social- SEMTDES, assim como a entrega das certidões de casamento aos noivos.

4.2. As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesas constará na Respectiva nota de empenho: A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será de acordo com orçamento do exercício financeiro.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

5.1 A ficha para dotação orçamentária indicada será a de 2026 como ano em exercício.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O Casamento Coletivo será ofertado para 25 (vinte e cinco) casais que desejam legalizar sua união, tendo como público prioritário pessoas em situação de vulnerabilidade social. Este projeto será realizado através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social SEMTDES, com o objetivo de promover a regularização jurídica de casais, além de proporcionar a realização do anseio de casais que não possuem condições financeiras de legitimar sua vida conjugal e promover, de certa forma, a inclusão social, resgatando, entre outros, a autoestima. Esta iniciativa leva em consideração a importância do casamento como passo decisivo na estruturação de uma nova unidade familiar, e também como forma dos casais formalizarem juridicamente a união, o que amplia o direito e protege a família.

A presente contratação fundamenta-se na precípua missão da Secretaria

para o pleno exercício de direitos previdenciários, sucessórios e assistenciais.
Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serventia extrajudicial especializada visa:
Consolidar a Unidade Familiar: Reconhecer o matrimônio como base da sociedade, provendo o amparo legal indispensável à estruturação das novas famílias.
Erradicar Barreiras Econômicas: Proporcionar a casais em situação de vulnerabilidade social o acesso a um serviço público essencial, elevando-lhes a autoestima e o sentimento de pertencimento à comunidade.
Eficiência Administrativa: Centralizar e organizar o rito processual e cerimonial, garantindo que o "Sim" de cada cidadão seja acompanhado do rigor técnico e da solenidade que o ato civil exige.
Ante o exposto, a contratação do cartório de registro civil revela-se não apenas oportuna, mas imperativa, transmutando a norma jurídica em realidade social e celebrando a cidadania como valor supremo desta municipalidade.

7. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATAÇÃO fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularização fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista e Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, com atestado de capacidade técnica e Balanço Patrimonial atualizado.
8.2. Disponibilizar serviços em conformidade com os requisitos solicitados pela SEMTDES.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A contratada deverá executar o serviço de forma imediata mediante autorização desta Secretaria.
9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.
9.3. Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratados;
10.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
10.3 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia da apresentação da nota fiscal, que deverá vir com o carimbo de ATESTO do Fiscal e ou Gestor do Contrato.
10.4 - Assegurar as condições para o regular cumprimento das obrigações e fornecer as informações que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham aexecutar.
10.5 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
10.6 - Atestar nota de fatura e proceder a liquidação e ao pagamento dos serviços

realizados de acordo com as condições de preço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.2. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
11.3. A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano causado, por possíveis erros nas habilitações e nas Certidões de Casamento - A empresa ficará responsável por qualquer dano ocasionado à SEMTDES.
11.4. - Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no presente termo de referência.
11.5. - Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo Setor de Compras.
11.6. - A equipe da contratada destacada para executar os serviços deverá apresentar-se, com antecedência no local do evento, com todo o material de apoio necessário.
11.7. - Arcar com despesas de transportes, carga, descarga decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato
11.8. A contratada deverá possuir sede física no município de Belterra - PA, tendo em vista a necessidade de execução presencial dos serviços notariais e de registro, bem como para garantir a celeridade no trâmite de documentos e a redução de custos operacionais com deslocamento da Administração Pública.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade o art.120 da Lei nº14.133, de 2021.
12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.4. A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.
13.2 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará execução do objeto do contrato.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº14.133, de 2021, a Contratada que der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
15.2. Não mantiver a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.3. Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
15.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto em motivo justificado;
15.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ;
15.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetivos da prestação do serviço;
15.7. Pela inexecução total ou parcial do obejto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções: (advertência, multa, impedimento, declaração de inidoneidade).
15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021 e subsidiariamnet a Lei nº9.784, de 1999.
15.9. A autoridade competente, na aplicação das sansões, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, obeservado o princípio da proporcionalidade.
15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

16.2 Destacamos que os quantitativos aqui apresentados poderão ou não sofrer alterações após análise de cotações apresentadas, a esta ordenadora caberá analisar quantitativos para contratação.

Belterra –PA 28 de abril de 2026.

HERICA SANTOS BECHARA:75935953234

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
Dados: 2026.04.28 14:03:02 -03'00'

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Decreto n°004/2025